Em : 31-10-53

Lei 725-A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 26 / 09 / 53

PROJETO DE LEI Nº 161/53

ASSUNTO: Concede auxilio à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema.

VEREADOR J. C. Alencar Araripe.

LEI Nº 725-A DE 04 / 11 / 53

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 0725A1953
Projeto: 01611953
Autor: ALENCAR ARARIPE
Assunto: CREDITO

PROJETO DE LEI Nº 161/53

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Concede auxilio à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir [redacted] o crédito especial na importância de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio / a Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema, para aquisição de um imo vel para a sua sede social.

Art. 2º - O crédito aludido no artigo anterior terá vigência / nêste e no exercício financeiro de 1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Fortaleza, 24 de Setembro de 1953

Alencar Araripe

J. C. Alencar Araripe - vereador

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema, fundada em 1939 e por demais conhecida em nossa cidade, pelo muito que tem feito em / prol da cultura e arte cearenses, faz jus a que o Municipio a auxilie, dando-lhe essa ajuda financeira para o seu maior desenvolvimento no setor da fotografia e do cinema.

Possui a Sociedade administração legalmente organizada, que tudo envida para o seu progresso - como é notório e vem sendo testemunhado de perto // por vários dos Vereadores com assento nesta Casa, entre êles podendo citar os nomes de Antonio Mendes, Edward Pires, Leoncio Botelho Maria Eulália e Pedro Paulo Moreira de Oliveira.

Os seus serviços sociais servem não sòmente ao seu quadro social, atualmente com 292 integrantes, mas aos seus 798 dependentes, que se beneficiam com seus programas de aprendizagem musical, representações artisticas e exibições cinematograficas, com programas proprios para crianças e adultos.

Para manutenção de suas sessões semanais e satisfação de outras / obrigações, dispende a Sociedade elevada quantia, superior à sua receita mensal. Haja visto que só o aluguel de sua sede absorve mais de 50% de sua arrecadação. E é por isso que a sua Diretoria promove festivais, a fim de que estes lhe proporcionem meios para a aquisição do imovel onde funciona a sua sede, à Rua Guilherme Rocha, nº 914.

Liberada da obrigação mensal do aluguel de sua sede, poderá a Sociedade iniciar a construção de seu laboratório para a aprendizagem de fotografia e do cinema, o que será muito útil e proveitoso ao grande / numero de pessoas que dela se beneficiam.

Veio daí a apresentação deste projeto-lei, para o qual peço o

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

Parecer nº 498 ao projeto de lei nº 161/53.

O vereador Alencar Araripe propõe um auxílio de Cr$ 20.000,00 à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema, para aquisição de um imovel / onde será localizada a séde dessa entidade.

Trata-se de auxiliar uma sociedade de fins artisticos e culturais, que se vem impondo cada dia à admiração dos nossos conterrâneos pelo trabalho intenso e proficuo que vem realizando em nossa capital, no / seu setor de atividades.

É uma medida oportuna e justa, motivo por que esta Comissão / aprova a concessão do auxílio pleiteado.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Outubro de 1953.

PRESIDENTE

RELATOR

APROVADO
Em 1 / / 19
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 14 / 10 / 1953
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 23 / 10 / 1953
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 23 / 10 / 1953
(PRESIDENTE)

Ao primeiro
Cart 8/10/953

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 161/53.

Concede auxílio à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o / crédito especial na importância de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio à Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema, para aquisição de um imóvel para a sua séde social.

Art. 2º - O crédito aludido no artigo anterior terá vigência n/ nêste e no exercício financeiro de 1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Outubro de 1953.

Francisco Edmundo Pinto — Presidente

Relator